



MAIA BASKET CLUBE

Proposta de admissão de associado

Recepção

Aprovação

A preencher pelo Clube

Nº de Sócio

O presidente

O secretário

MAIA BASKET CLUBE

Foto

Sócio nº

O presidente



A preencher pelo clube

Classe de associado nos termos do artº 6º dos Estatutos do Clube

- a) Efectivo
 b) Auxiliar
 c) Atleta
 d) de mérito
 e) Benemérito
 f) Honorário

Identificação

A preencher pelo proponente

Nome
 Doc. Identificação: B.I. Passaporte Outro Sexo: Masculino Feminino
 Doc. Identificação nº Data Emitido por
 Data de Nascimento Nacionalidade
 Pai Mãe

Dados Pessoais

A preencher pelo proponente

Naturalidade (Concelho/País) -
 Morada
 Freguesia Código Postal -
 Concelho Distrito
 Contactos Casa Telemóvel Emprego Fax
 E-mail
 Estado Civil Profissão
 Habilitações Literárias
 Nº Contribuinte Atleta do Clube Sim Não Licença da FPB nº
Riscar o que não interessa

Autorização do Encarregado de Educação

A preencher na eventualidade de o candidato a sócio ser menor

Eu, declaro que autorizo o meu educando
 a apresentar a candidatura a sócio do clube.
 Parentesco Assinatura
 Doc. Identificação

Submissão da proposta nos termos do artº 5º do estatutos do Clube.

Declaro que li as condições estatutárias constantes do verso desta proposta, as quais aceito. E assim formalizo a minha candidatura.

(Assinatura do candidato a associado)

Data

Proponho a admissão do candidato, como sócio do clube.

(Assinatura do sócio proponente)

Sócio nº

Extracto dos estatutos do Clube

Deste extracto constam apenas as normas que se referem aos associados e que relevam para efeitos de candidatura a associado do Clube.

Para um aprofundado conhecimento dos estatutos, deverão ser consultados os mesmos que são públicos e instruíram a escritura pública de constituição do clube.

Publicado no Diário da República - III Série nº 237 de 13/10/1997 (pág nº 20352)

.....

ARTIGO QUARTO

Podem ser associados do **Maia Basket Clube** todas as pessoas singulares ou colectivas que, por si ou por seus legais representantes, requeiram a sua admissão, nos termos dos Estatutos.

- 1) Poderão ser admitidos como associados os indivíduos que reúnem as seguintes condições;
 - a) sejam maiores de idade,
 - b) se comprometam ao pagamento de uma quota anual, cujo valor será a definir mediante proposta da Direcção à Assembleia Geral,
 - c) se comprometam a colaborar activa e desinteressadamente na vida do Clube, disponibilizando-se para o desempenho das tarefas e missões que este, através dos seus órgãos representativos, lhes cometerem.
- 2) Podem ser também admitidos como associados auxiliares;
 - a) os filhos(as) dos associados, menores de dezoito anos por eles propostos,
 - b) os menores, os que tenham mais de dez e menos de dezoito anos,Infantis - os de menos de dez anos de idade.

ARTIGO QUINTO

A admissão dos associados é feita mediante proposta assinada por dois associados e pelo próprio candidato.

.....

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

São deveres dos associados;

- 1) Honrar e prestigiar o Clube, contribuindo em todas as circunstâncias para o seu engrandecimento;
- 2) Cumprir as disposições estatutárias e regulamentares;
- 3) Pagar a quota devida;
- 4) Acatar as resoluções dos corpos gerentes;
- 5) Desempenhar com assiduidade, zelo e dedicação, os cargos para que forem eleitos ou nomeados;
- 6) Tomar parte nas Assembleias Gerais ou em quaisquer reuniões para que sejam convocados;
- 7) Exibir, sempre que exigido por pessoa competente, o cartão de sócio quando pretendem usufruir dos direitos estatutários;
- 8) Defender e zelar o património do Clube;
- 9) Informar a Direcção quando dirigem outras colectividades desportivas ou as representarem nas respectivas Associações e Federações;
- 10) Não aceitar a representação do Clube em Associações e Federações desportivas, sem prévio assentimento da Direcção;
- 11) Reivindicar os seus direitos e manifestar-se, em defesa dos seus pontos de vista, por forma correcta, nas relações com os Corpos gerentes e seus representantes.

.....

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

Estão isentos do pagamento de quotas:

- 1) Os associados beneméritos, e honorários, quando não estejam inscritos noutra classe;
- 2) Os associados atletas e os auxiliares infantis, filhos ou netos de associados efectivos, quando por estes propostos.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

São direitos dos associados efectivos;

- 1) Receber um exemplar dos Estatutos;
 - 2) Conservar o seu número de associado, devidamente actualizado, conforme a ordem da sua inscrição;
 - 3) Propor candidatos a associados;
 - 4) Assistir, tomar parte em Assembleias Gerais e votar, depois de três meses de associado;
-
- 6) Serem votados para os Corpos Gerentes, depois de um ano de associado;
-

Tal como já referimos antes, este extracto dos estatutos apenas pretende enquadrar os aspectos mais básicos neste processo de apresentação de candidatura a associado do clube.

A bem do Clube, contamos consigo.